

LEI Nº 80

Concede auxílio à Guarda Noturna.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder à Guarda Noturna desta cidade a subvenção de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), pagos de uma só vez.

Art. 2º. A Prefeitura concederá ordinariamente, o auxílio mensal de Cr\$ 1.200,00, a mencionada entidade.

Art. 3º. A despesa decorrente do art. 1º desta Lei, correrá por conta da dotação 8-98-4, rubrica Despesas Imprevistas do orçamento vigente.

Art. 4º. A despesa decorrente do art. 2º desta Lei, correrá por conta da dotação 8-81-1 rubrica "Operários do Serviço de ruas, praças e jardins", do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 3 de junho de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário